

## DISSÍDIO COLETIVO 2016 - SINDIGÊNEROS CAXIAS DO SUL

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul – SINDICOMERCIÁRIOS, e o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Caxias do Sul – SINDIGÊNEROS, chegaram a um acordo sobre o Dissídio Coletivo de 2016, o qual tem data-base **em Julho 2016**. O Percentual acordado foi **9,49 %** (nove virgula quarenta e nove por cento) sobre **julho de 2015**, a ser pago a partir de **Julho de 2016**. Lembramos que a base para o cálculo é o **devido** em julho de 2015.

### NORMATIVOS

	<b>Julho de 2016</b>
Normativo	1.160,00
Comissionado (garantia mínima)	1.508,00
Experiência (primeiros 90 dias)	1.100,00
Empacotador / Carrinheiro / Aprendiz	959,00
Quinquênio	100,00
Triênio	25,00
Auxílio Creche	245,00
Desc. Assist. Sindicato Empregados	20,88

### TABELA PROPORCIONALIDADE

Para os admitidos após julho de 2015, utilizar a seguinte Tabela de Proporcionalidade.

Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste
jul/15	9,49%	out/15	8,04%	jan/16	5,09%	abr/16	2,10%
ago/15	8,86%	nov/15	7,21%	fev/16	3,53%	mai/16	1,45%
set/15	8,59%	dez/15	6,04%	mar/16	2,55%	jun/16	0,47%

### TRABALHO AOS DOMINGOS

Da mesma forma foi acordado a convenção para trabalho em domingos. Os valores passaram a para:

- R\$ 50,00, por Domingo trabalhado, para salário base inferior a R\$ 1.470,00.
- R\$ 60,00, por Domingo trabalhado, para salário base superior a R\$ 1.470,00.

Os valores acima são para jornadas de **sete horas e vinte minutos**. Para quem trabalha com carga horária menor, o valor a ser pago é Proporcional, sendo que no mínimo, o correspondente a três horas e meia (R\$ 24,00 e R\$ 29,00).

### TRABALHO EM FERIADOS

Juntamente com a Convenção foi acordado o Trabalho em Feriados, sendo que todo o trabalhador que exercer suas atividades em feriados terá direito ao pagamento de um prêmio nas seguintes condições:

- R\$ 77,00, para salário base de até R\$ 1.300,00.
- R\$ 90,00 para salário base superior a R\$ 1.300,00 e inferior a R\$ 1.650,00.
- R\$ 110,00, para salário base superior a R\$ 1.650,00,

Neste caso, **NÃO HAVERÁ FOLGA COMPENSATÓRIA**.

Todos os valores, são para jornadas de **sete horas e vinte minutos**. Para carga horária menor, o valor a ser pago é Proporcional, sendo no mínimo, o correspondente 50% do turno integral.

Os Comerciantes **não trabalharão** nos feriados de Natal, Primeiro do Ano e Primeiro de Maio, podendo trabalhar em todos os demais feriados, na vigência do presente acordo.

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL:** A Contribuição Assistencial deste ano, mudou a forma de Cálculo, sendo como Base o número de empregados na empresa na data Base (Julho). **Vencimento dia 15 de outubro de 2016**.

Empresas sem Empregados, recolherão o **Valor mínimo de R\$ 70,00**.

De 001 a 100 Empregados = N° de Empregados multiplicados por R\$ 70,00.

De 101 a 500 Empr. = N° de Empregados, que exceder a 100 multiplicados por R\$ 28,00 mais o Valor de R\$ 7.000,00 (primeiros 100 X 70,00)

De 501 a 1.000 Empr. = N° de Empregados que exceder a 500 multiplicado por R\$ 13,00 mais o valor R\$ 18.200,00, (100 X 70,00 + 400 X 28,00).

Mais de 1.000 Empregados = N° de Empregados que exceder a 1.000 multiplicados por R\$ 4,00 Somando-se neste, o valor de R\$ 24.700,00, que é o resultado da soma dos itens anteriores, (100 X 70,00) + (400 X 28,00) + (500 X 13,00)

**TEXTO COMPLETO e GUIAS de CONTRIBUIÇÃO**, no site [www.sindigeneroscaxias.com.br](http://www.sindigeneroscaxias.com.br)